



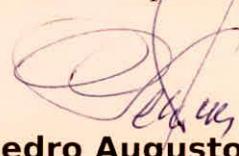
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, realizada por videoconferência, na data de 28 de abril de 2021.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617>, com uso de senha disponibilizada, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, presentes, os Excelentíssimos Desembargadores Ivone Bessa Ramos e Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro e, ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior e a Excelentíssima Desembargadora Lígia Maria Ramos Cunha Lima. Presentes, ainda, as Senhoras Juízas Eduarda de Lima Vidal, Assessora Especial da Presidência – AEP-I; Nartir Dantas Weber, na qualidade de Presidente da AMAB – Associação dos Magistrados da Bahia e, Élbia Rosane Souza de Araújo, como integrante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. O Presidente em exercício iniciou os trabalhos, discutida e aprovada a Ata da Sessão realizada na data de 14 (quatorze) de abril do ano de dois mil e vinte e um. Em pauta 02 (dois) processos para julgamento. No **PA n.º TJ-ADM-2019/37068**, expediente instaurado a partir do Ofício Gabinete n.º 088/2019, protocolizado em 04 de julho de 2019, da lavra do Excelentíssimo Desembargador Julio Cesar Lemos Travessa, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, dirigido ao então Presidente deste Sodalício, que encaminha proposta de Resolução visando regulamentar a concessão de jornada especial de trabalho a servidor com deficiência, ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, posto em julgamento, foi concedida a palavra a Senhora Juíza Élbia Rosane Souza de Araújo, como integrante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, que primeiramente saudou aos Excelentíssimos Desembargadores e servidores, em especial ao Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, pelo exercício da Presidência, declarou tamanha emoção de ver o seu Tribunal aprovar nesta Comissão, muito justa e humana, que trata de assuntos de muita importância, este processo em especial, do qual tem conhecimento de causa profunda sobre o assunto; destacou que o sujeito do Direito é o sujeito da deficiência, fez agradecimentos a Sua Excelência, o

Presidente Desembargador Lourival Almeida Trindade, e à Juíza Assessora Eduarda de Lima Vidal, pela sensibilidade ao tema e, que encamparam o projeto, que o Poder Judiciário da Bahia já vinha aplicando a Resolução e, parabenizou o Relator pelo brilhante voto, assim também se manifestou a Desembargadora Ivone, que foi aprovado, à unanimidade, o Opinativo n.º 11/2021, no sentido de acatar a proposta de Resolução, para disciplinar condições especiais de trabalho para Magistrados e Servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, consoante minuta sugerida pelo Relator, na forma delineada no parecer. No **PA n.º TJ-COI-2021/3899**, por meio do Ofício n.º 323/2021, datado de 09 de abril de 2021, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Desembargador Lourival Almeida Trindade, encaminhou proposta de Resolução que, em complemento à Resolução n.º 03/2017 deste Sodalício (que alterou a Resolução n.º 20/2016), que institui a gratificação por acumulação de acervo aos Magistrados de primeiro grau, iniciada as discussões foi dada a palavra a Senhora Juíza Nartir Dantas Weber, na qualidade de Presidente da AMAB – Associação dos Magistrados da Bahia, parabenizou a Assessora Especial da Presidência – AEP-I, magistrada Eduarda de Lima Vidal, que com toda dificuldade orçamentária, buscou conseguir medida compensatória justa e proporcional à demanda judicial extraordinária enfrentada pelos Magistrados de primeiro grau; propôs a relativização de critérios considerando as peculiaridades e natureza de cada Juízo, além das disposições contidas na Lei de Organização Judiciária acerca do quantitativo anual de aforamento de processos para cada entrância; assim, requereu que em relação às Varas Criminais e às Varas de Entrância Inicial fosse considerado o número de 400 (quatrocentos) processos distribuídos por ano; informou sobre distribuição anual de feitos por magistrados; parâmetros de aferição dos juízos criminais; números de atos mínimos a serem praticados, tratamento isonômico entre substituição e acúmulo de acervo. Na sequência, foi oportunizada a manifestação da Juíza Assessora da Presidência, magistrada Eduarda de Lima Vidal, que agradeceu pelo convite em nome de Sua Excelência o Presidente, salentou que o número de acervo foi fixado por determinadas razões técnicas, oriundas de estudos realizados pela SEPLAN acerca do tema; das taxas de congestionamento de número de processos; simulações efetivadas dos possíveis parâmetros e, unidades que estariam enquadradas em cada opção; a contrapartida de produtividade; estímulo a substituição e participação em comissões. Frente a todas as ponderações levadas à esta reunião, ainda na presença das Exmas. Dra. Nartir Dantas Weber e Dra. Eduarda de Lima Vidal, a Comissão de Reforma, por seus membros, reputou mais adequado, máxime em respeito aos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, proceder à alteração do critério supra no patamar intermediário de 600 (seiscentos) feitos distribuídos por ano, em relação às Varas Criminais e às Varas de Entrância Inicial, aprovado, à unanimidade, pois, o referido ajuste. Em seguida a Senhora Juíza Nartir Dantas Weber, na condição de Presidente da AMAB - Associação dos Magistrados da Bahia



requereu que fossem mantidos, para fins de percepção da verba, os parâmetros de produtividade constantes do Ato Conjunto n.º 01/2019; subsidiariamente, acaso não deferido o pleito, pugnou que esta condição fosse preservada, então, apenas quanto às Varas Criminais e Varas de Entrância Inicial, tudo sob a ótica da isonomia; todavia, os requerimentos da AMAB, foram refutados pelos integrantes da Comissão, considerando que o recebimento da verba por acúmulo de acervo não depende do acúmulo de jurisdição, permanecendo o Magistrado na serventia que titulariza, sendo razoável, assim, por seu próprio caráter compensatório, a exigência de produtividade em dobro para alcançar o direito à gratificação; foi aprovado, à unanimidade, o Opinativo n.º 10/2021 no sentido de instituir a gratificação por acúmulo de acervo processual aos Magistrados de primeiro grau, por meio de adendos à Resolução n.º 03/2017 (que alterou a Resolução n.º 20/2016), com os ajustes sugeridos, na forma delineada no presente parecer. O Presidente em exercício franqueou a palavra, a Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos parabenizou a todos, agardeceu a presente da magistrada Eduarda de Lima Vidal e, sua assessora Taís Matos Costa Vilas Boas. O Presidente em exercício disse ter sido um voto aprovado com louvor no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Desembargador Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro. A Senhora Juíza Nartir Dantas Weber, na condição de Presidente da AMAB - Associação dos Magistrados da Bahia agradeceu aos membros desta Comissão pelo debate amigável, respeitoso as causas da magistratura e do Poder Judiciário da Bahia. A Assessora Especial da Presidência ,AEP-I, magistrada Eduarda de Lima Vidal agradeceu a deferência do convite, e poder trabalhar em prol do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Nada mais havendo, o Presidente em exercício da Comissão, excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Mônica Maria Teixeira de Carvalho Almeida, Supervisora de Expediente, e pelo Presidente desta Comissão.

Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra

Presidente em exercício da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno